



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de dois reservatórios térmicos de água (boiler) de alta e baixa pressão, com capacidade mínima de 200 e 500 litros, com substituição parcial da tubulação de cobre, para uso da Residência Oficial do Governador do Estado.

Item	Produto ou Serviço - Características Mínimas	Quant.
01	Reservatório térmico de água (boiler) de alta pressão com capacidade mínima de 500 litros - Equipado com resistência elétrica e termostato regulável; - Tampas em polímero termoformado; - Cilindro interno em Aço Inox (AISI 304 ou AISI 316); - Isolamento térmico com poliuretano; - Capa externa em alumínio; - Opção de reservatório de nível e desnível; - Opção de reservatório Horizontal e Vertical; - Termostato regulável; - Alta pressão; - Capacidade mínima de 500 litros; - Diâmetro Externo máximo de 75cm; - Comprimento Externo Máximo de 200 cm; - Material hidráulico de instalação em PPR (polipropileno Copolímero Random – tipo 3) deve estar previsto na proposta (Luvas, Joelhos, Registros, Tubulação e Adaptadores); - Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação; - Instalação incluída; - Deverá estar prevista a substituição parcial da tubulação de cobre nesta instalação*.	1 unid.
02	Reservatório térmico de água (boiler) de baixa pressão com capacidade mínima de 200 litros - Equipado com resistência elétrica e termostato regulável; - Tampas em polímero termoformado; - Cilindro interno em Aço Inox (AISI 304 ou AISI 316); - Isolamento térmico com poliuretano; - Capa externa em alumínio; - Opção de reservatório de nível e desnível; - Opção de reservatório Horizontal e Vertical; - Termostato regulável; - Baixa pressão; - Capacidade mínima de 200 litros; - Material hidráulico de instalação em PPR (polipropileno Copolímero Random – tipo 3) deve estar previsto na proposta (Luvas, Joelhos, Registros, Tubulação e Adaptadores); - Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação; - Instalação incluída; - Deverá estar prevista a substituição parcial da tubulação de cobre nesta instalação*.	1 unid.

*Conforme vistoria prévia que deverá ser realizada no local (anexo I deste termo de referência).

2 JUSTIFICATIVA

À Secretaria de Estado da Casa Civil compete a assistência ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, nos assuntos referentes à administração pública estadual e de encarregar-se da administração geral da Residência Oficial.

A Residência Oficial ou Casa d'Agrônoma é uma construção em estilo colonial misto da década de 50 e considerada patrimônio histórico e cultura do Estado de Santa Catarina. Além disso, é o local de moradia do Chefe do Poder Executivo de Santa Catarina e de sua família, sendo também amplamente utilizada para despachos, reuniões de autoridades, dentre eles Chefes de Estados nacionais e internacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Além disso, existem na residência inúmeras obras de arte, de artistas como Di Cavalcanti, Willy Zumblick, Ernesto Meyer Filho, Martinho de Haro, Pléticos, entre outros, de valores inestimáveis.

Portanto, manter o imóvel em condições adequadas de utilização é condição sine qua non ao Poder Público, tanto pelo prisma de segurança das pessoas que por lá frequentam, quanto pela questão patrimonial e histórica do bem. Considerando o princípio de incêndio ocorrido em 01 de junho de 2023, conforme relatado no Ofício do Processo em tela, e, no intuito de prevenir acidentes relacionados a esses equipamentos, bem como, considerando a importância e necessidade de manutenção dos mesmos para as atividades realizadas na residência, se requer a aquisição dos itens acima de forma urgente e emergente com a maior celeridade possível.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Prazo de entrega, instalação e substituição parcial da tubulação, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, em remessa única contados a partir de do envio da nota de empenho.

3.2 - Endereço de entrega: Rua Rui Barbosa, 821 – Agrônômica, Florianópolis/SC. CEP 88.025-301, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Casa d'Agrônômica.

3.2.1 – A entrega e instalação deverão ser agendadas com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência por meio do telefone (48) 98825-5219 - Roberta.

3.3 - Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.

3.5 - A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela contratante.

3.6 - Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei.

3.7 - O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato. Os produtos que apresentarem defeitos ou considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

3.8 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4 VISTORIA

4.1 – A empresa interessada em apresentar uma proposta, deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços e entrega dos bens até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública (Portal de Compras do Estado de SC), com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação da proposta Portal de Compras, mediante prévio agendamento junto à Administração da Casa d'Agrônômica (Roberta), pelo telefone (48) 98825-5219 – em dias úteis, das 13h às 18h.

4.2 - É OBRIGATÓRIO que a empresa, para apresentação de proposta, realize vistoriado local da realização do serviço.

4.3 -A vistoria será acompanhada por representante da Administração da Casa d'Agrônômica, designado para esse fim, o qual atestará a realização de vistoria por parte da empresa interessada, por meio da declaração constante em modelo, no anexo I neste Termo de Referência e Edital.

5 GARANTIA

5.1 - O material/serviço entregue deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos, que será contada a partir da data de entrega e instalação do objeto .

5.2 - Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.



6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obriga-se a Contratada:

- 6.1.1 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/instalação do item;
- 6.1.5 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.1.6 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:
 - 6.2.1 - Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
 - 6.2.2 - Efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado neste termo de referência;
 - 6.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - 6.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela contratada;
 - 6.2.5 - Repassar à contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando a boa e fiel execução dos serviços;
 - 6.2.6 - Notificar por escrito à contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
 - 6.2.7 - Demais condições constantes no Termo de Referência.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste documento, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina (<https://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

documento digital.

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - Efetivado mediante aceitação do objeto e apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, devendo constar também do Termo de Dispensa, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8.2 - Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.4 - O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será susado se verificada execução defeituosa do item adquirido e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.5 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme legislação vigente.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Roberta Maria Schmitt Mueller
Administradora da Residência Oficial



ANEXO I

ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa,
_____, inscrita no CNPJ n.
_____, com sede na
_____, número _____, complemento
_____, CEP _____, bairro _____, cidade de
_____, Estado de _____, telefone (____) _____, por intermédio de seu
responsável técnico _____, documento n.º
_____, tipo _____, data de emissão ____/____/____, realizou vistoria técnica na
_____, para fins do Processo de Dispensa Eletrônica para Contratação de
empresa especializada, para aquisição e instalação de dois reservatórios térmicos de água (boiler) de alta e
baixa pressão, com capacidade mínima de 200 e 500 litros, com substituição parcial da tubulação de cobre,
para uso da Residência Oficial do Governador do Estado.

Assinatura do servidor responsável:
Nome Servidor responsável: Matrícula:

Assinatura do responsável técnico proponente:
Nome responsável técnico proponente:
Telefone de contato:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5T4WCK67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA MARIA SCHMITT MUELLER (CPF: 533.XXX.829-XX) em 24/11/2023 às 17:33:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 13:01:38 e válido até 10/01/2123 - 13:01:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE2MjAyXzE2MjE4XzlwMjNfNVQ0V0NLNjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00016202/2023** e o código **5T4WCK67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.